

PROCESSO SIGA Nº 00010/SEED/2020

EDITAL Nº 001/2021-CPL/SEED

A Secretaria de Educação do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, leva ao conhecimento dos interessados que estará disponível a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), e nos endereços eletrônicos www.compras.ap.gov.br, www.seed.ap.gov.br, o Edital de Chamamento público nº 001/2021-CPL/SEED, podendo ser solicitado pelo e-mail: cplseed@gmail.com. Objeto: Credenciamento de operadoras de internet móvel, prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal (processamento de cobrança reversa) para os estudantes da rede estadual de ensino público do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição. Acolhimento das propostas: A partir da publicação do edital. Informações poderão ser obtidas pelo E-mail: cplseed@gmail.com.br.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2021.

Rannielle Ramona Furtado Mauro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEED

Decreto Governamental nº 4234/2021.

HASH: 2021-0114-0004-8519

PARECER Nº 035.2020.CEE.AP.EJAP

I - IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Escola Judicial do Amapá - EJAP	UF: AP	
Assunto: Credenciamento, em caráter excepcional, da Escola Judicial do Amapá como Escola de Governo, para a oferta presencial de cursos de pós-graduação lato sensu e autorização de funcionamento do Curso de Especialização Gestão e a Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano.		
Relator: Carlos Nilson da Costa e Célia Lúcia de Oliveira Coutinho		
Assessora Técnica: Jamile Façanha de Almeida		
Processo nº. 076/2020-CEE/AP		
Parecer nº. 035/2020 - CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em 17/12/2020

II – HISTÓRICO

O Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá - EJAP encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, por meio do Ofício nº 046/2020-EJAP, datado de 29 de julho do corrente, a documentação necessária à solicitação para o Credenciamento da Escola Judicial do Amapá, como Escola de Governo, para a oferta de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu e autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Gestão e a Aplicação

da Justiça no Desenvolvimento Humano. A mencionada documentação deu origem ao Processo nº. ___/2020 – CEE/AP.

A Escola Judicial do Amapá - EJAP foi criada pela Lei Complementar nº 0028, de 12 de maio de 2005, com a finalidade de atuar na formação e no aperfeiçoamento de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Amapá, por meio de cursos de especialização lato sensu, extensão e, capacitação técnico-científica, bem como a promoção, o planejamento e execução de ações de ensino/aprendizagem, pesquisa, extensão e publicações, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional do Poder Judiciário. A Instituição tem como mantenedor o Tribunal de Justiça do Amapá - TJAP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 34.870.576/0001-21, com sede no município de Macapá, no estado do Amapá.

Em virtude das medidas tomadas no Estado do Amapá, que objetivaram reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), a tramitação dos processos e, por conseguinte o atendimento a seus pleitos sofreram uma desaceleração, constando inclusive no Decreto Governamental nº 1414/2020, a suspensão de todos os prazos de processos administrativos em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá.

No dia primeiro de agosto, com a publicação do Decreto nº 2418, foi possível o retorno responsável e gradual das atividades da administração pública do Poder Executivo, mantendo a continuidade à prevenção do novo Coronavírus, em todo o território do Estado do Amapá e assim, as atividades do Conselho Estadual do Amapá – CEE/AP puderam ser

PROCESSO Nº 076/2020-CEE/AP.....PARECER Nº 035/2020-CEE/AP.....02

retomadas de forma presencial, porém contando com um número reduzido de servidores, uma vez que os pertencentes ao grupo de risco continuaram suas atividades profissionais através de teletrabalho. Tal situação foi suspensa, a partir da publicação do Decreto Governamental nº 3819/2020, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida, e assim foi determinado que os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, retornariam ao regime de teletrabalho.

III - ANÁLISE

Diante do contexto apresentado, é importante destacar que a solicitação da EJAP para seu credenciamento como Escola de Governo ocorreu no período em que a contaminação pelo COVID – 19 estava em plena propagação e tal circunstância impactou de forma

significativa a matéria. Seguramente o foco do CEE/AP em 2020 esteve grandemente voltado para o estabelecimento de orientações sobre a excepcionalidade deste ano letivo, uma vez que as escolas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino necessitavam de orientações quanto à reorganização das atividades acadêmicas e de aprendizagem, que ficaram ameaçadas pelas medidas de isolamento social impostas pela crise pandêmica à educação do Estado do Amapá.

Há de se observar ainda que a situação pandêmica impôs, a todos os servidores deste Órgão Colegiado, o desafio de se adequarem à nova rotina de trabalho e de se apropriarem das ferramentas tecnológicas. Tais habilidades tornaram-se primordiais para o desenvolvimento e a efetivação das atividades laborais em teletrabalho, o que evidencia a inegável implicação da pandemia no fluxo dos processos face à suspensão das atividades presenciais por conta da necessidade de ações preventivas à sua propagação. Essa situação atípica exigiu e exige, a adoção de medidas inovadoras, mas também responsáveis, a fim de que seja garantida a continuidade das atividades desenvolvidas por este Órgão Colegiado. Dessa forma, o Conselho Estadual de Educação do Amapá – CEE/AP, através da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, à qual compete precipuamente apreciar, examinar, emitir e aprovar parecer, além de deliberar sobre matéria relacionada com a Educação Profissional e Educação Superior, inclusive a distância, realizou exaustivos estudos, com o objetivo de superar as dificuldades e encontrar diferentes possibilidades para a efetivação de suas competências, no que se refere principalmente à conclusão dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização e renovação de autorização de cursos.

Assim, considerando que: a Escola Judicial do Amapá protocolou toda a documentação necessária ao pleito no momento em que a pandemia estava em um alto nível de proliferação; que a referida Instituição não pode ficar prejudicada em decorrência da ausência do ato autorizativo face à morosidade processual motivada pelas circunstâncias atuais; que a Instituição é vinculada ao Tribunal de Justiça do Amapá, com dotação orçamentária própria, para o desenvolvimento de suas atividades legais; que o perfil do corpo docente se caracteriza pela excelência do trabalho acadêmico oferecido ao Estado e à Sociedade, dada a formação e experiência dos profissionais envolvidos; que foi encaminhada, pela Instituição, ampla documentação fotográfica comprovando a infraestrutura e instalações acadêmicas, em conformidade com o descrito na documentação encaminhada a este Conselho Estadual de Educação, é que estes Conselheiros são favoráveis ao Credenciamento da Escola Judicial do

**PROCESSO Nº 076/2020-CEE/AP.....PARECER
Nº 035/2020-CEE/AP.....02**

Amapá como Escola de Governo, em caráter excepcional,

para a oferta presencial de cursos de pós-graduação lato sensu e, autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Gestão, bem como a Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano.

IV - VOTO DOS RELATORES

Diante das circunstâncias apresentadas e respeitando as prioridades que foram impostas a todos, a fim de garantir a preservação da saúde e, por conseguinte, da vida, e, considerando que para a realização de uma avaliação externa junto à Escola Judicial do Amapá, nesse momento, demandaria também e, principalmente, uma avaliação de diferentes aspectos e adoção de medidas de segurança, sem prejuízo de outros trabalhos, é que VOTAMOS FAVORAVELMENTE ao Credenciamento da Escola Judicial do Amapá como Escola de Governo, em caráter excepcional, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, e autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Gestão e a Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano, pelo período de 1 (um) ano.

Concluímos, ressaltando que o presente cenário de incertezas, nos impõe uma nova dinâmica social, e o caminho é enfrentar as mudanças que nos desafiam, mas de forma responsável e segura. Assim, compreendemos que o voto favorável aqui apresentado é imprescindível para dar uma resposta do pleito da EJAP e garantir maior elasticidade ao tempo necessário para que este Órgão Colegiado, através da CEPES, dê prosseguimento à organização necessária para a avaliação externa a ser realizada de forma remota caso a pandemia se estenda.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2020.

Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Conselheiro Relator
Conselheira Relatora

**PROCESSO Nº 076/2020-CEE/AP.....PARECER
Nº 035/2020-CEE/AP.....02**

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior aprova o Parecer, em conformidade com o voto dos Relatores.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mario Quirino, em 17 de dezembro de 2020.

Ivone de Souza Conceição
Presidente da CEPES/CEE/AP

Ivone de Souza Conceição
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Carlos Nilson da Costa
Katia Paulino dos Santos
Antônio de Oliveira Costa
Railton Aparecido Ramos de Brito

Arlon José dos Santos Dias

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o Parecer nos termos do voto dos Relatores.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 18 de dezembro de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes

Ana Zeneide Videira

Antônio de Oliveira Costa

Arlon José dos Santos Dias

Carlos Nilson da Costa

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro

Fábio Richard Pereira da Silva

Francisco Pereira Lima Júnior

Jonas Loureiro Dias

Oberdan Alves Junior

Ivanéia de Souza Alves

Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Josué Marques Baia

Kátia Paulino dos Santos

Laércio Mendonça Góes

Maria Goreth da Silva Sousa

Maria Madalena de Moura Mendonça

Rubenita Gonçalves Teles

Ivone de Souza Conceição

Carlos Nilson da Costa

Railton Aparecido Ramos de Brito

Wildma Mota de Morais

HASH: 2021-0114-0004-8498

RESOLUÇÃO Nº 097/2020-CEE/AP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE DO IDOSO - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, PELO CENTRO DE ENSINO MADRE TEREZA NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478 de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/1996;

- A Resolução CNE/CEB nº 6/2012;

- A Resolução nº 64/2013 – CEE/AP;

- O Processo nº 042/2020 - CEE/AP;

- O Parecer nº 030/2020 - CEPES/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso - Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, ministrado pelo Centro de Ensino Madre Tereza, localizado na Rua Ubaldo Figueira, nº 1777, Bairro: Nova Brasília, Município de Santana/AP.

Art. 2º- O presente Ato Autorizativo tem a vigência de 05 (cinco) anos, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste, em até 120 dias, antes de expirar o prazo mencionado, conforme dispõe o Parágrafo único, do Art. 26, da Resolução nº 64/13 – CEE/AP.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 22 de dezembro de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0114-0004-8500

RESOLUÇÃO Nº 105/20-CEE/AP

CREDENCIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ, COMO ESCOLA DE GOVERNO, PARA A OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E APLICAÇÃO DA JUSTIÇA NO DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Constituição Federal de 1988;

A Lei nº. 9.394/1996;

O Parecer nº. 02/2019 – CEE/AP;

Resolução nº. 35/2019- CEE/AP;

Processo nº 076/2020 - CEE/AP;

Parecer nº. 035/2020 – CEE/AP,

RESOLVE: